

**REQUERIMENTO Nº ..... , DE 2015.**  
(Do Sr. Paes Landim)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 7.778, de 2014, para análise de mérito na Comissão de Defesa do Consumidor.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 41, inciso XX, combinados com os art. 139, alínea 'a', juntamente com o art. 32, inciso V, alíneas 'b' e 'c' do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao Projeto de lei nº 7.778, de 2014, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, determinando a identificação, nos setores de atendimento ao público, dos nomes do responsável e de seu eventual substituto", para que este possua análise de mérito da Comissão de Defesa do Consumidor.

O PL nº 7.778/2014, tem como principal objetivo indicar visivelmente os nomes do responsável e do seu eventual substituto em locais de atendimento ao público. A matéria foi despachada para as Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A proposta está aguardando apreciação de parecer na CTASP.

Como colocado no art. 8º da Lei. 12.517/2011, é dever dos órgãos públicos, prestadores de serviços à população, divulgarem em locais de fácil acesso, informações que sejam de interesse coletivo ou geral da instituição. A proposição em análise acrescenta que dentre as informações, deverá conter o nome do responsável pelo setor e do seu substituto. Como apontado pelo RICD, no art. 32, inciso V, alíneas 'b' e 'c', é competência da Comissão de Defesa do Consumidor analisar o mérito de propostas que produzam impacto sobre as relações de consumo e das medidas de defesa do consumidor, além de analisar o mérito de propostas que alterem composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços, como as praticadas pela administração pública.

Diante disso, solicito a revisão do despacho inicial dado à matéria, com a finalidade de que a Comissão Defesa do Consumidor analise o mérito da matéria, para melhor instruir o PL 7.778/2014.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2014.

Deputado **PAES LANDIM**